



Administração 2013/2016

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL N.º 1.587, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

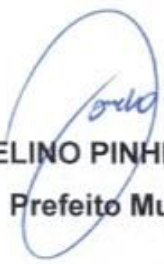
Dispõe sobre utilidade pública a Associação dos Estudantes de Rio Pardo de Minas, e contém outras providências.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de utilidade pública a **Associação dos Estudantes de Rio Pardo de Minas**, deste Município de Rio Pardo de Minas – MG, CNPJ n.º 18.963.379/0001-09.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 22 de outubro de 2013.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal